

**SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA: UMA INICIATIVA DE CUNHO
SOCIAL TRANSFORMANDO O MEIO AMBIENTE**

**CORPORATE SUSTAINABILITY: A SOCIAL INITIATIVE
TRANSFORMING THE ENVIRONMENT**

MARIA CLÁUDIA DA SILVA ANTUNES DE SOUZA

Doutora e Mestre em *Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad* pela Universidade de Alicante – Espanha. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Professora no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica, nos cursos de Doutorado e Mestrado em Ciência Jurídica, e na Graduação no Curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Coordenadora do Grupo de Pesquisa “Estado, Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade” cadastrado no CNPq/EDATS/UNIVALI. Coordenadora do Projeto de pesquisa aprovado no CNPq intitulado: “Análise comparada dos limites e das possibilidades da avaliação ambiental estratégica e sua efetivação com vistas a contribuir para uma melhor gestão ambiental da atividade portuária no Brasil e na Espanha”. E-mail: mclaudia@univali.br.

RESUMO

O artigo tem por **objeto** a análise da sustentabilidade e seus reflexos dimensionais: como contribuição nas relações empresariais. Sendo assim, como **objetivo** é analisar a necessidade do equilíbrio das dimensões da sustentabilidade, visualizando a

contribuição nas relações empresariais. Está dividido em três momentos: no primeiro trata do conceito de sustentabilidade. O segundo faz considerações sobre a sustentabilidade e suas dimensões, em especial, aquelas consideradas tradicionais: social, econômica e ambiental. O terceiro, por fim, destaca a sustentabilidade corporativa e os novos desafios. Quanto à **Metodologia**, foi utilizada a base lógica Indutiva por meio da pesquisa bibliográfica e no relatório final foi utilizado o método indutivo com as técnicas do referente, da categoria, dos conceitos operacionais, da pesquisa bibliográfica e do fichamento.

PALAVRAS-CHAVE: Sustentabilidade; Econômica; Ambiental.

ABSTRACT

The article aims at the analysis of sustainability and its dimensional reflexes: as a contribution in business relations. Thus, the objective is to analyze the need to balance the dimensions of sustainability, visualizing the contribution in business relations. It is divided into three moments: the first deals with the concept of sustainability. The second makes considerations about sustainability and its dimensions, especially those considered traditional: social, economic and environmental. The third, finally, highlights corporate sustainability and new challenges. As for the Methodology, the Inductive Logic base was used through the bibliographical research and in the final report the inductive method was used with reference, category, operational concepts, bibliographic research and logging techniques.

KEYWORDS: Sustainability; Economical; Environmental.

INTRODUÇÃO

O planeta se tornou pequeno, pois uma ação produzida em qualquer ponto do hemisfério, não importando sua dimensão, repercutirá efeitos em outros pontos do mundo, que poderão ser positivos ou negativos, dependendo da ação humana. O homem tem o dever de preocupar-se com o legado que irá deixar. À medida que o crescimento econômico tomou proporções excessivas e cada vez mais degradantes, surgiu a necessidade de um novo paradigma: a efetivação pela sustentabilidade.

Convictos da impossibilidade do retrocesso humano, firmes no sentido de manter a busca do crescimento econômico, o qual é raiz do seio social vigente, o desenvolvimento sustentável despontou como pressuposto ideal de crescer consciente, ou seja, com a preocupação de se precaver e prevenir os impactos ambientais, diminuindo a degradação resultante das ações humanas.

Neste prisma, também despontou o ideal da sustentabilidade e a imprescindibilidade de um ambiente qualitativo, não somente garantindo a pureza do ecossistema na exploração consciente das gerações presentes, mas concedendo qualidade de vida para as gerações futuras, com enfrentamento de outras mazelas sociais, em diversas dimensões, considerando todas indispensáveis.

O alicerce do sucesso da sustentabilidade está na capacidade da sociedade em promover o bem-estar desta e de gerações futuras. Contudo, há necessidade de equilíbrio das multidimensões da sustentabilidade, em especial na temática que será abordada neste artigo: a sustentabilidade como contribuição nas relações empresariais.

1. CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE

Nos últimos tempos, o modelo econômico e tecnológico tem desenvolvido características de consumo exagerado de bens e serviços atrelados ao conceito de qualidade de vida, exploração irresponsável dos recursos naturais e o descaso com as desigualdades sociais.

O tema “sustentabilidade”, atualmente, não é mais um assunto restrito ao círculo de ambientalista ou de profissionais especialistas em estudos sobre o meio ambiente. É discutido nas instituições de ensino, segmentos financeiros, setores industriais, entidades representativas, em organizações governamentais e não governamentais, o assunto integra todas as atividades.

A construção do conceito de sustentabilidade, pelas partes envolvidas, exige, necessariamente, a adoção de uma visão de planejamento e de operação capaz de contemplar a complexidade dos problemas globais e atender o fator tempo numa escala de curto, médio e longo prazo¹. A transição do modelo de desenvolvimento atual rumo a sustentabilidade tem sido, portanto, o grande desafio enfrentado pelos principais segmentos da sociedade: empresas, governos e sociedade civil organizada.

Sabe-se que a manutenção do meio ambiente saudável, isento de prejuízos, que confira a segurança necessária àqueles que estão interligados, por qualquer forma, ao referido ambiente, é fundamental a realização de um planejamento e adequação aos novos padrões, redirecionando uma política sustentável e reflexível.

A sustentabilidade deve ser pensada numa perspectiva global, envolvendo todo o planeta, com equidade, fazendo que o bem de uma parte não se faça à custa do prejuízo da outra. A Sustentabilidade, assim, passa a ser o conjunto de mecanismos necessários à manutenção de algo sem que gere danos (ou, pelo menos, os reduza) no ambiente referenciado, também levando em consideração os demais ambientes para que haja uma intenção de perfeito equilíbrio entre eles, não se privilegiando um em detrimento dos demais.

Ela tem uma ligação íntima com o “desenvolvimento sustentável”. Normalmente, tem sido aliada às questões ambientais, no sentido de observar-se o padrão de comportamentos até então realizados em determinado ambiente e os mecanismos que passam a compor um sistema para a manutenção adequada e evolução destes mesmos comportamentos, a fim de isentar de prejuízos o ambiente que se pretende manter.

¹ TRIGUEIRO, André. **Meio ambiente no século 21**. Rio de Janeiro: Sextante, 2003. p. 122.

As tendências atuais são insustentáveis e, se faz necessário, revertê-las para garantir um futuro mais saudável para as próximas gerações. Com este pensamento, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas publicou o conhecido “Relatório de Brundtland”², em 1987, denominado como “Nosso Futuro Comum” buscando atender às necessidades humanas, ao garantir a equidade global para as gerações presentes e futuras, através da redistribuição dos recursos para as nações mais pobres e pela conservação ambiental; reforçando a necessidade de repensar a postura do homem diante do meio ambiente, provocando reflexões sobre o desenvolvimento sustentável.

Para Fiorillo³ é “desenvolvimento sustentável o que atenda às necessidades do presente, sem comprometer as futuras gerações”. Sendo assim, o desenvolvimento sustentável tem como objetivo definir um modelo econômico capaz de gerar riquezas e bem estar, concomitantemente que fomente a coesão social e impeça a degradação do ambiente.

Enquanto a sustentabilidade consiste no pensamento de capacitação global para a preservação da vida humana equilibrada da proteção ambiental, mas não só isso, também da extinção ou diminuição de outras mazelas sociais que agem contrárias a esperança do retardamento da sobrevivência do homem na Terra⁴.

As diferenças entre sustentabilidade e desenvolvimento sustentável afloram com um processo em que a primeira se relaciona com o fim, enquanto o segundo com o meio. O desenvolvimento sustentável como meio para que seja possível obter equilíbrio entre o progresso, a industrialização, o consumo e a estabilidade ambiental, como objetivo a sustentabilidade e o bem estar da sociedade⁵.

² _____ Our Common Future (the Brundtland Report). Oxford. 1987. 400p. Disponível em www.un-documents.net/wced-ocf.htm. Acesso em 20.04.14.

³ FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 92.

⁴ SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de Souza. 20 anos de Sustentabilidade: reflexões sobre avanços e desafios. **Revista da Unifebe**. 2012; 11 (dez): 239-252. Disponível: <http://www.unifebe.edu.br/revistaeletronica/>. Acesso em 15 fevereiro de 2014.

⁵ SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de; Souza, Greyce Kelly Antunes de. Sustentabilidade e sociedade de Consumo: avanços e retrocessos. In: SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de; ARMADA, Charles Alexandre de Souza (coord). **Teoria jurídica e transnacionalidade**. Volume I. Itajaí: UNIVALI, 2014. p. 182. Disponível em: <http://siaiapp28.univali.br/LstFree.aspx>. Acesso em: 15 de maio 2014.

A evolução teórica do desenvolvimento sustentável evidencia significativos avanços qualitativos. Atualmente, a sustentabilidade não é utilizada somente para qualificar um modelo de desenvolvimento. Aparece como categoria rica e promissora dotada de significação própria⁶.

Conforme Fiorillo⁷, “a busca e a conquista de um ‘ponto de equilíbrio’ entre desenvolvimento social, o crescimento econômico e a utilização dos recursos naturais exigem um adequado planejamento territorial que tenha em conta os limites da sustentabilidade”.

Nos dizeres Schumacher⁸, a questão do crescimento está associada à sedução pela tecnologia de grande escala. As “soluções” científicas ou tecnológicas, que envenenam o ambiente ou degradam a estrutura social e o próprio homem, não são benéficas, não importa quão brilhantemente tenham sido projetadas. Pelo contrário, advoga tecnologias suficientemente baratas para que estejam ao alcance de todos, adequadas para aplicação em pequena escala e compatíveis com a necessidade humana de criatividade. Destaca que a expansão econômica tornou-se o permanente interesse de todas as sociedades modernas. Caso alguma atividade seja rotulada de antieconômica, seu direito de existir não é meramente questionado, mas energicamente negado. Contudo, estes pensamentos agridem diretamente o direito ao meio ambiente sadio e equilibrado, dificultando sua aplicação em prol do interesse comum e de um futuro sustentável.

Em termos legais, o direito de sustentabilidade é um direito pensado em termos de espécies e em termos de resolução de problemas globais. Ele traz em si a estrutura clássica dos ordenamentos jurídicos, sociais, econômicos e ambientais, que são característicos de estados soberanos, mas claramente vai além desse âmbito. Sua

⁶ BODNAR, Zenildo. **A Sustentabilidade por meio do Direito e da Jurisdição**. Revista Jurídica Cesumar – Mestrado. p. 340.

⁷ FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 90.

⁸ SCHUMACHER, _____ . **O negócio é ser pequeno**. _____ . Trata-se de uma coletânea de ensaios que refletem a filosofia do economista E. F. Schumacher sobre o pensamento moderno, econômico, ecológico e espiritual. Ele defende que se deve valorizar o homem, mais do que a produção, e o trabalho, mais do que o produto. O trabalho, afirma, deve ser um processo que dignifique e incentive a criação, não um fator de produção a ser minimizado ou substituído pela mecanização. [SCHUMACHER, E. F. **Small is Beautiful: a study of economics as if people mattered**. Harper Perennial. 1989. 352p.]

vocação é fornecer soluções que sirvam a todos, independentemente de onde eles são ou de onde eles nasceram. Tem por objetivo proporcionar esperança de um futuro melhor para sociedade em geral⁹.

Contribui nesta linha de pensamento Enrique Leff¹⁰, explicando que: “atualmente o conceito de ambiente se defronta necessariamente com estratégias de globalização e com a reinvenção de novo mundo”, conformado por uma diversidade de mundos, pressupõe que se abra o cerco da ordem econômico-ecológica globalizada. Destaca que “o princípio da sustentabilidade surge como uma resposta à fratura da razão modernizadora e como uma condição para construir uma nova racionalidade produtiva”, fundada no potencial ecológico e em novos sentidos de civilização¹¹ a partir da diversidade cultural do gênero humano.

A sustentabilidade, corresponde num dos fundamentos do que se chama de princípio da responsabilidade de longa duração, consistindo na obrigação dos Estados e de outras constelações políticas em adotarem medidas de precaução e proteção, em nível elevado, para garantir a sobrevivência da espécie humana e da existência condigna das futuras gerações¹².

No entanto, a sustentabilidade, quando tratada em determinado ambiente, deve levar em consideração suas diversas dimensões, não privilegiando somente a dimensão em que se encontra ligada, sob pena de causar danos às demais dimensões e prejudicar a sociedade que se objetiva proteger. Portanto, ao se identificar a sustentabilidade de uma dimensão, não se pode olvidar da existência das demais e cuidar para que haja um equilíbrio entre as dimensões, a fim de não prejudicar as demais. Este equilíbrio é complexo e variável, devendo ser identificado caso a caso, o que se chama de flexibilização.

⁹ FERRER, Gabriel Real. **Calidad de vida, médio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. Construimos juntos el futuro?** Revista NEJ – Eletrônica. p. 320.

¹⁰ LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder.** Tradução de Lúcia M. E. Horth. Petrópolis: Vozes, 2006. p. 31.

¹¹ HUNTINGTON, Samuel P. **Choque de civilizaciones?:** texto crítico de Pedro Martinez Montávez. Madrid: Tecnos, 2002. p. 25.

¹² CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional Português: tentativa de compreensão de 30 anos das gerações ambientais no direito constitucional Português.** In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes. LEITE, José Rubens Morato (Org.). **Direito constitucional ambiental brasileiro.** São Paulo, SP: Saraiva, 2007. p. 57-130.

2. DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE

Entende-se que a sustentabilidade foi inicialmente construída a partir de uma tríplice dimensão: ambiental, social e econômica. Entretanto, além das dimensões tradicionais, há que ser acrescida a dimensão tecnológica, pois é a inteligência humana individual e coletiva acumulada e multiplicada que poderá assegurar um futuro mais sustentável¹³.

Juarez Freitas¹⁴ acresce duas dimensões além das tradicionais: a ética e jurídico-política, justificando que a dimensão ética no sentido de que todos os seres possuem uma ligação intersubjetiva e natural, donde segue a solidariedade como dever universalizável de deixar um legado positivo na face da Terra. E a jurídico-política¹⁵ apresenta como dever constitucional de proteger a liberdade de cada cidadão, nesse *status*, no processo de estipulação intersubjetiva do conteúdo intertemporal dos direitos e deveres fundamentais das gerações presentes e futuras, sempre que viável diretamente.

Conforme Sachs¹⁶, a sustentabilidade pode apresentar 8 (oito) dimensões que, de forma genérica, podem se constituir: a) **social**, com a distribuição de renda equilibrada, emprego pleno e qualidade de vida, isonomia no acesso aos serviços e recursos sociais; b) **cultural**, com respeito à tradição e integração dos aspectos da cultura nacional; c) **ecológica**, preservando-se o potencial natural e os recursos renováveis, limitando-se o uso daqueles não renováveis; d) **ambiental**, respeitando-se os ecossistemas naturais em sua capacidade de autoproteção e restabelecimento;

¹³ FERRER, Gabriel Real. **Calidad de vida, médio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. Construimos juntos el futuro?** Revista NEJ – Eletrônica. p. 320.

¹⁴ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.p. 58.

¹⁵ Juarez Freitas destaca que a dimensão jurídico-política “incidindo sobre o sistema inteiro o resguardo aos direitos fundamentais como direito à longevidade digna; à alimentação sem excesso e carências; ao ambiente limpo; à educação de qualidade; à democracia; à informação livre e de conteúdo qualificado; ao processo judicial e administrativo com desfecho tempestivo; à segurança; à renda oriunda do trabalho decente; à boa administração pública e à moradia digna”. [FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.p. 58]

¹⁶ SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002, p. 85-86.

e) **territorial**, com a criação políticas públicas para investimentos equilibrados nas zonas urbanas e rurais, melhorando-se as zonas urbanas, bem como com o estabelecimento de estratégias seguras para conservação da biodiversidade; f) **econômica**, com equilíbrio nos diversos setores econômicos e políticas para seu desenvolvimento, capacitação de instrumentos de produção, com investimentos em pesquisa e tecnologia, segurança alimentar; g) **política nacional**, com a primazia da conservação dos direitos humanos, parcerias público/privadas para o desenvolvimento de atividades de interesse nacional; h) **política internacional**, com a garantia de paz mundial e cooperação entre os povos; auxílio e parcerias com nações mais pobres e enfraquecidas economicamente, com a prática de solidariedade; controle financeiro e de precaução na gestão ambiental, de recursos naturais, de patrimônios da humanidade e respeito à diversidade cultural e biológica.

Para o presente estudo, serão abordadas as seguintes dimensões: ambiental, econômica, social e tecnológica. Gabriel Real Ferrer anuncia que: “ninguém pode pensar que você pode ter qualidade de vida e desenvolvimento pessoal apropriado ao redor de meio ambiente degradado. Com um ar irrespirável, com rios fedendo, com nossos campos e as montanhas devastados e com os animais selvagens extintos. Quem pode ser feliz?¹⁷. Certamente que o comportamento coletivo em participar de uma sociedade baseada no consumo insustentável está pondo em risco a manutenção dos ecossistemas naturais que viabilizam a vida humana no planeta.

Assim, a dimensão ambiental compreende a garantia da proteção do sistema planetário, a fim de manter as condições que possibilitam a vida na Terra. Para tanto, é necessário desenvolver normas globais, de caráter imperativo, com intuito de que essa dimensão seja eficaz. No entanto, esta dimensão **ambiental** pode ser tratada além da natureza relacionada à fauna e flora. Ela também pode ser interpretada como as condições de diversos ambientes que envolvam as pessoas (familiar, comercial, associativo, recreativo), ou os sentidos (visual, olfativo, auditivo), que outorguem o

¹⁷ “Nadie puede pensar en que se puede tener calidad de vida y un desarrollo personal adecuado em un entorno natural degradado”. Assim, ele indaga: “Com un aire irrespirable, com rios pestilentes, com nuestros campos y montañas arrasados y la fauna desaparecida ¿Quién puede ser feliz?” (tradução livre da autora). FERRER, Gabriel Real. **Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. Construimos juntos el futuro?** Revista NEJ – Eletrônica. p. 312.

bem estar na convivência interpessoal.

Na perspectiva econômica, também já se encontra plena conscientização da importância da sustentabilidade, pois a base da produção depende necessariamente do sistema natural, ou seja, do que é gerado pela natureza e, em especial, da energia¹⁸. A dimensão econômica da sustentabilidade consiste essencialmente em resolver o desafio de aumentar a geração de riqueza de forma ambientalmente sustentável e encontrar mecanismos para uma distribuição mais equitativa¹⁹.

A dimensão social atua desde a proteção da diversidade cultural até a garantia real do exercício dos direitos humanos, para eliminar qualquer tipo de discriminação ou o acesso à educação, todos recaindo sob esta rubrica²⁰. Na perspectiva social, busca-se conseguir uma sociedade mais homogênea e melhor governada, com acesso à saúde e educação, combate à discriminação e exclusão social. Os direitos humanos se apresentam como tentativa de concretizar essa dimensão. Entretanto, novos modelos de governança e a criação de um estatuto da cidadania global teriam maior eficácia e atuação²¹.

Por fim, é imprescindível que na atual sociedade do conhecimento também seja adicionada a dimensão tecnológica, pois é a inteligência humana individual e coletiva acumulada que, multiplicada, poderá garantir um futuro mais sustentável. A ciência e a tecnologia estão a serviço do homem e da sustentabilidade. Assim, elas possibilitam prover os modelos sociais que propiciam um novo saber tecnológico e

¹⁸ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. **O novo paradigma de Direito na pós-modernidade**. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito.

¹⁹[...] consiste esencialmente en resolver el reto de aumentar La generación de riqueza, de un modo ambientalmente sostenible, y de encontrar los mecanismos para una más justa y homogénea distribución. (tradução livre da autora). "FERRER, Gabriel Real. **Calidad de vida, médio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. Construimos juntos el futuro?** Revista NEJ – Eletrônica. p. 320.

²⁰ [...] desde la protección de la diversidad cultural a La garantía real del ejercicio de los derechos humanos, pasando por acabar con cualquier tipo de discriminación o el acceso a La educación, todo cae bajo esta rúbrica. (tradução livre da autora). FERRER, Gabriel Real. **Calidad de vida, médio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. Construimos juntos el futuro?** Revista NEJ – Eletrônica. p. 322.

²¹ FERRER, Gabriel Real. **Calidad de vida, médio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. Construimos juntos el futuro?** Revista NEJ – Eletrônica. p. 322.

permitem a criação de novos sistemas de governança²².

A dimensão tecnológica é a propulsora das demais. É indispensável que a visão sustentável também parta dela, porque assim fará com que se crie, construa e reinvente mecanismo de efetivação das demais dimensões tradicionais da sustentabilidade. Por isso, a necessidade do equilíbrio está em todas as dimensões, haja vista que sem a harmonia de todas as searas não se alcançará a verdadeira sustentabilidade, ou seja, equilíbrio para o bem estar social.

Na verdade, a tecnologia que se tem disponível é a que marcará as ações que podem ser postas em marcha para corrigir. Chega a tempo a corrente que segue fadada ao desastre. A técnica também define e tem definido os atuais modelos sociais. A roda, as técnicas de navegação, o aço, a máquina a vapor, a eletricidade, o automóvel ou a televisão têm definido o modelo das estruturas sociais humanas. Assim também faz a internet, as nanotecnologias e o que há de vir. A sociedade do futuro será o que, através da engenharia social, for capaz de construir e o que a ciência e a tecnologia permitirem ou exigirem. Em qualquer caso, o que também está claro é que se precisa, urgentemente, de uma redefinição ética capaz de orientar esses processos em um verdadeiro progresso civilizatório baseado em valores positivos. Ciência, juntamente com o egoísmo extremo, criará a barbárie ²³.

Neste sentido, que a sustentabilidade pode se consolidar como o novo paradigma indutor do direito na pós-modernidade, funcionando como uma espécie de princípio fundador, com vocação de aplicabilidade em escala global.

A roda, as técnicas de navegação, o aço, a máquina a vapor, a eletricidade, o automóvel ou a televisão têm definido o modelo das estruturas sociais humanas. Assim também faz a internet, as nanotecnologias e o que há de vir. A sociedade do futuro será o que, através da engenharia social, for capaz de construir e o que a ciência e a tecnologia permitirem ou exigirem. Em qualquer caso, o que também está claro é que se precisa, urgentemente, de uma redefinição ética capaz de orientar

²² CENTRO DOM HELDER DE CONVENÇÕES. **Gabriel Real Ferrer apresenta palestra sobre as dimensões da sustentabilidade**. Disponível. <http://www.institutosocioambientaldhc.com.br/artigos/n-a/>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2014.

²³ FERRER, Gabriel Real. **Calidad de vida, médio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. Construimos juntos el futuro?** Revista NEJ – Eletrônica. p. 349.

esses processos em um verdadeiro progresso civilizatório baseado em valores positivos. Ciência, juntamente com o egoísmo extremo, criará a barbárie ²⁴.

Sendo assim, a dimensão tecnológica é a propulsora das demais. É indispensável que a visão sustentável também parta dela, porque assim fará com que se crie, construa e reinvente mecanismo de efetivação das demais dimensões tradicionais da sustentabilidade. Por isso, a necessidade do equilíbrio está em todas as dimensões, haja vista que sem a harmonia de todas não se alcançará a verdadeira sustentabilidade, ou seja, equilíbrio para o bem estar social.

Neste sentido, a sustentabilidade é o novo paradigma indutor do direito na pós-modernidade, funcionando como uma espécie de princípio fundador, com vocação de aplicabilidade em escala global. Importante se observar que entre as dimensões deve haver um processo de horizontalidade quer-se, dizer que não deve haver hierarquia nas dimensões da sustentabilidade a fim de que não seja afetada alguma delas. Trata-se de um exercício complexo que nem sempre atingirá o equilíbrio entre as dimensões, mas tal deve ser o desiderato: observar se a dimensão que está sendo tratada não está prejudicando as demais, que estão em um mesmo nível, sempre objetivando não lhes prejudicar ou, no máximo, causar-lhes um menor impacto.

Crê-se que com a diversidade legislativa à disposição, especialmente no Brasil, tal tarefa parece hercúlea e impossível, no entanto, entre os mecanismos que se entende como fundamentais para pretender o equilíbrio das dimensões da sustentabilidade está a necessidade da garantia aos direitos fundamentais e na identificação dos princípios que, em algumas dimensões são específicos, mas que também possuem confluências com as demais dimensões.

3. A SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA: NOVOS DESAFIOS

A preocupação crescente com o meio ambiente repercutiu também nas políticas públicas e práticas de mercado, exigindo do setor empresarial uma visão

²⁴ FERRER, Gabriel Real. **Calidad de vida, médio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. Construimos juntos el futuro?** Revista NEJ – Eletrônica. p. 349.

inovadora distinta da convencional, com atitudes proativas em relação à sustentabilidade.

A sustentabilidade, longe de ser mais um modismo, tornou-se variável fundamental na gestão empresarial e pública²⁵. Isso implica reforçar o planejamento de longo prazo, mantendo não só a civilização humana com qualidade de vida, mas todo o planeta. É necessário que empresários e dirigentes responsáveis pelas estratégias empresariais (que traduzem em ações concretas) estejam absolutamente convencidos de que o sucesso de seus negócios depende da implementação de uma gestão sustentável.

Possui um papel relevante no sentido de contribuir para o consenso social, por meio de uma prática sustentável de negócios que enseja a mudança de valores e orientação em seu sistema operacional, vislumbrando a conservação do meio ambiente²⁶.

O conceito de sustentabilidade corporativa induz a um novo modelo de gestão de negócios que leva em conta, no processo de tomada de decisão, além da dimensão econômico-financeira, as dimensões ambiental e social²⁷. Sabe-se que as atividades produtivas geram externalidades sendo positiva ou negativa. Como externalidades positivas o próprio desenvolvimento econômico-social de uma região quando há uma instalação de uma indústria, que conseqüentemente trará melhoria de emprego a região. Ao contrário, são exemplos de externalidades negativas a poluição do ar, aumento de ruído, ou ainda, o crescimento desordenado de determinado local em função de uma interferência não planejada por parte de uma atividade produtiva.

²⁵ OLIVEIRA, Gesner; MORGADO, Marcelo. **Sustentabilidade e estratégia empresarial no Brasil: aspectos da experiência recente da Sabesp**. In: ZYLBERSZTAJN, David; LINS, Clarissa. Sustentabilidade e geração de valor: a transição para o século XXI. Rio de Janeiro:Elsevier.2010. p. 158.

²⁶ CAMARA, Renata Paes de Barros. **Desenvolvimento Sustentável**. In: ALBURQUERQUE, José de Lima. Gestão Ambiental e Responsabilidade Social. São Paulo: Atlas. 2009. p. 95.

²⁷ ZYLBERSTAJN, David; LINS, Clarissa. Evidencias de novos tempos. In: ZYLBERSZTAJN, David; LINS, Clarissa. **Sustentabilidade e geração de valor: a transição para o século XXI**. Rio de Janeiro:Elsevier.2010. p.11 .

A presença de externalidades altera a quantidade de equilíbrio de produtos e serviços na sociedade²⁸. Atualmente, há maneiras de neutralizar algumas das externalidades negativas, com soluções tecnicamente viáveis, porém, nem sempre politicamente aceitas, de forma que o problema continua. Este é um dos desafios a ser enfrentado, conscientizar todos os segmentos que para se continuar com uma economia expressiva, se faz necessário, a contrapartida, o cuidado com os recursos naturais e o planejamento multidisciplinar que permitira a busca de soluções ambiental e social desejáveis.

Neste sentido, a sustentabilidade corporativa pode contribuir, considerando à forma de se fazer negócios, bem como ao tipo de negócios que uma empresa pretende desenvolver, abrangendo processos produtivos, relacionamento com partes interessadas, prestação de contas e compromissos públicos e requer disposição para a quebra de paradigmas²⁹. Diz respeito a uma agenda vinculada ao compromisso com as gerações futuras, por entender que a estas deve ser disponibilizado o mesmo estoque de recursos naturais e de teias sociais ao qual se tem acesso hoje.

Nos dias atuais, não basta olhar apenas para o resultado financeiro para avaliar o desempenho de uma organização, se faz necessário, verificar além de outros fatores, o impacto nos recursos naturais, fechando assim o ciclo das dimensões da sustentabilidade.

Contudo, na esfera governamental o conceito de sustentabilidade ainda carece de políticas públicas eficientes, o que dificulta constituir fatores positivos de transformação econômica e social, integrando ações orientadas ao desenvolvimento sustentável. Por exemplo, a redução do IPI dos automóveis como resposta a crise financeira mundial, com o único objetivo de estimular o consumo. Neste caso, o governo perdeu uma oportunidade de exigir uma contrapartida ambiental das montadoras de automóveis, a redução de emissões de gases do efeito estufa, a

²⁸ LEISMANN, Edison Luiz. Externalidades. In: ALBUQUERQUE, José de Lima. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social: conceitos, ferramentas e aplicações**. São Paulo: Atlas. 2009. p.192.

²⁹ ZYLBERSTAJN, David; LINS, Clarissa. Evidências de novos tempos. In: ZYLBERSTAJN, David; LINS, Clarissa. **Sustentabilidade e geração de valor: a transição para o século XXI**. p.11

exemplo do que ocorreu nos Estados Unidos. Enquanto, não for dada a devida importância ao assunto, se terá dificuldade em efetivar a sustentabilidade nos diversos segmentos, impedindo a transformação econômica, ambiental, social e tecnológica da história da civilização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objeto a análise da sustentabilidade e seus reflexos dimensionais: como contribuição nas relações empresariais. Como **objetivo** analisar a necessidade do equilíbrio das dimensões da sustentabilidade, visualizando a contribuição nas relações empresariais. Está claro que uma ação produzida em qualquer ponto do hemisfério, repercutirá efeitos em outros pontos do mundo, que poderão ser positivos ou negativos, dependendo da ação humana. A sociedade tem o dever de garantir um meio ambiente adequado as gerações futuras.

O crescimento econômico tomou proporções que parecem estar fora de controle e apresenta cada vez mais elementos degradantes, surgindo a necessidade de um novo paradigma: a efetivação pela sustentabilidade.

Cientes da impossibilidade do retrocesso, firmes no sentido de manter a busca do crescimento econômico, o desenvolvimento sustentável despontou como pressuposto necessário para se precaver e prevenir frente aos impactos ambientais, diminuindo, desta forma, a degradação resultante das ações humanas.

Assim, a preocupação crescente com o meio ambiente repercutiu também nas políticas públicas e práticas de mercado, exigindo do setor empresarial uma visão inovadora distinta da convencional, com atitudes proativas em relação à sustentabilidade. Fez-se necessário, reforçar o planejamento de longo prazo, mantendo toda a sociedade com qualidade de vida.

É necessário que empresários e dirigentes responsáveis pelas estratégias empresariais estejam convencidos de que o sucesso de seus negócios depende da implantação de uma gestão sustentável.

Desta forma, a sustentabilidade corporativa poderá contribuir na capacidade de desenvolver ciclos de crescimento, sem deixar de cuidar do meio ambiente. Não basta

olhar apenas para o resultado financeiro, se faz necessário, verificar o impacto nos recursos naturais, fechando assim o ciclo das dimensões da sustentabilidade, caso contrário, terá sua sobrevivência ameaçada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BODNAR, Zenildo. **A Sustentabilidade por meio do Direito e da Jurisdição**. Revista Jurídica Cesumar – Mestrado.

CAMARA, Renata Paes de Barros. **Desenvolvimento Sustentável**. In: ALBURQUERQUE, José de Lima. Gestão Ambiental e Responsabilidade Social. São Paulo: Atlas. 2009.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional Português**: tentativa de compreensão de 30 anos das gerações ambientais no direito constitucional Português. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes. LEITE, José Rubens Morato (Org.). Direito constitucional ambiental brasileiro. São Paulo, SP: Saraiva, 2007.

CENTRO DOM HELDER DE CONVENÇÕES. **Gabriel Real Ferrer apresenta palestra sobre as dimensões da sustentabilidade**. Disponível. <http://www.institutosocioambientaldhc.com.br/artigos/n-a/>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2014.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. **O novo paradigma de Direito na pós-modernidade**. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito.

FERRER, Gabriel Real. **Calidad de vida, medio ambiente, sostenibilidad y ciudadanía. Construimos juntos el futuro?** Revista NEJ – Eletrônica.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

HUNTIGTON, Samuel P. **Choque de civilizaciones?**: texto crítico de Pedro Martinez Montávez. Madrid: Tecnos, 2002.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder. Tradução de Lúcia M. E. Horth. Petrópolis: Vozes, 2006.

LEISMANN, Edison Luiz. Externalidades. In: ALBUQUERQUE, José de Lima. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social: conceitos, ferramentas e aplicações**. São Paulo: Atlas. 2009.

LÔBO, Paulo. **Direito civil**: contratos. São Paulo, Saraiva, 2011.

OLIVEIRA, Gesner; MORGADO, Marcelo. **Sustentabilidade e estratégia empresarial no Brasil: aspectos da experiência recente da Sabesp**. In ZYLBERSZTAJN, David; LINS, Clarissa. Sustentabilidade e geração de valor: a transição para o século XXI. Rio de Janeiro:Elsevier.2010.

PASOLD, César Luiz. **Prática da pesquisa jurídica**: idéias e ferramentas úteis para o pesquisador do direito. 6. ed. Florianópolis: OAB, 2002.

SACHS, Ignacy. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SCHUMACHER, _____ . **O negócio é ser pequeno**. _____ . [SCHUMACHER, E. F. **Small is Beautiful: a study of economics as if people mattered**. Harper Perennial. 1989.]

TRIGUEIRO, André. **Meio ambiente no século 21**. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de Souza. 20 anos de Sustentabilidade: reflexões sobre avanços e desafios. **Revista da Unifebe**. 2012; 11 (dez): 239-252. Disponível: <http://www.unifebe.edu.br/revistaeletronica/>. Acesso em 15 fevereiro de 2014.

SOUZA. Maria Claudia da Silva Antunes de; Souza, Greyce Kelly Antunes de. Sustentabilidade e sociedade de Consumo: avanços e retrocessos. In: SOUZA. Maria Claudia da Silva Antunes de; ARMADA, Charles Alexandre de Souza (coord). **Teoria jurídica e transnacionalidade**. Volume I. Itajaí: UNIVALI, 2014. p. 182. Disponível em: <http://siaiapp28.univali.br/LstFree.aspx>. Acesso em: 15 de maio 2014.

_____ Our Common Future (the Brundtland Report). Oxford. 1987. 400p. Disponível em www.un-documents.net/wced-ocf.htm. Acesso em 20.04.14.

ZYLBERSTAJN, David; LINS, Clarissa. Evidencias de novos tempos. In: ZYLBERSZTAJN, David; LINS, Clarissa. **Sustentabilidade e geração de valor: a transição para o século XXI**. Rio de Janeiro:Elsevier.2010.